



Atribuição do Selo *Sustainability Engaged 2022*



Requisitos

A – Ser uma **empresa aderente** do Programa Empresas Turismo 360°.

B – Apresentar a atividade turística devidamente **registada no Registo Nacional de Turismo**, sempre que aplicável e legalmente exigível.

C – Comprometer-se com o conjunto de disposições previstas na **Declaração de Compromisso** subjacentes à adesão ao Programa Empresas Turismo 360°.

1 - Partilhar a ambição subjacente aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas e a agenda comum de criação de valor sustentável para o setor, alicerçada numa intervenção sobre os **22 Temas Materiais ESG – Environmental, Social and Governance** (aplicáveis consoante a dimensão da empresa e o tipo de operação).

2 - Incorporar na estratégia empresarial, nos instrumentos de gestão e nas suas operações, atuações concretas que incidam sobre os **Temas Materiais ESG – Environmental, Social and Governance**, reconhecendo que os mesmos são passíveis de revestir valor económico e de contribuir para o alcance das metas de sustentabilidade definidas na **Estratégia Turismo 2027**.

3 - Promover o desenvolvimento de competências internas em matéria de gestão **ESG – Environmental, Social and Governance**, frequentando, sempre que possível, as ações de capacitação disponibilizadas ao abrigo do Programa **Empresas Turismo 360°**, ou outras relacionadas com a mesma temática.

4 - Participar, sempre que possível, em *webinars*, *workshops* e outros eventos relacionados com o Programa **Empresas Turismo 360°** com vista à partilha de experiências e desafios e ao reconhecimento e disseminação de boas práticas.

5 - Promover, a partir da ferramenta **FOREST** – Ferramenta Organizacional de Reporte da Sustentabilidade no Turismo - a emissão, com uma periodicidade anual e com início até ao segundo exercício económico completo posterior à subscrição da Carta de Compromisso, de relatórios de sustentabilidade suportados no desempenho **ESG – Environmental, Social and Governance** e estruturados de acordo com o modelo definido no âmbito do Programa **Empresas Turismo 360°**.

6 - Divulgar a subscrição da Carta e a adesão ao Programa **Empresas Turismo 360°** nos canais de comunicação relevantes, utilizando, para esse efeito, o logótipo do Programa em conformidade com o respetivo Manual de Normas Gráficas.

7 - Partilhar informação que se revele necessária ao acompanhamento e monitorização do Programa **Empresas Turismo 360°**, facilitando a convergência e a transparência das práticas de **ESG – Environmental, Social and Governance** no setor do turismo.

8 - Contribuir para a dinamização e divulgação do Programa **Empresas Turismo 360°** e dos seus princípios de sustentabilidade no respetivo espaço de influência e rede de relações, incluindo junto das suas partes interessadas, tendo em vista estender o alcance dos mesmos a toda a cadeia de valor.

D – Utilizar a **ferramenta FOREST** para recolher, analisar e monitorizar os **indicadores** que permitem avaliar o desempenho ESG da empresa, e obter, de forma automática, o **relatório de sustentabilidade** do exercício económico de 2022.